



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 693/92

"CONCEDE REAJUSTE DOS SALÁRIOS E VEN
CIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MU
NICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni
cipal, autorizado a conceder reajuste
salarial aos servidores públicos municipais, cujos índices se
rão de até 127,04% (cento e vinte e sete inteiros e quatro dé
cimos por cento), aplicados às tabelas de remuneração vigen
tes no mês imediatamente anterior.

Parágrafo Único - As tabelas das gratificações, terão o mesmo tratamento, estabelecido no "caput" do presen
te artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efe
itos financeiros a partir de 1º de setembro de 1992.